



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO Nº 1.784/2021

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA "ONDA VERDE" DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal de nº 1.683 de 07 de janeiro de 2021 que declara calamidade pública no âmbito do Município de Santo Antônio do Amparo-MG e demais legislações Municipais ;

DECRETA

Art. 1º Ficam permitidas as atividades esportivas coletivas tais como futebol, handebol e outras de segunda à domingo até às 00:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

§1º: Fica permitida a realização de campeonatos, grêmios, torneios e similares, bem como quaisquer eventos esportivos no município de Santo Antônio do Amparo, com participação de torcida nas seguintes condições:

§ 2º - a participação de torcida nos eventos esportivos será permitida desde que com ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local a ser realizado o evento;

§ 3º - os torcedores deverão apresentar cartão de vacinação na entrada do evento e seguir as orientações recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: uso de máscaras bem como o uso de álcool em gel 70 %

Art. 2º - Bares, cervejarias, distribuidoras de bebidas alcoólicas e similares poderão funcionar de segunda a domingo de 07:00 h às 03:00 horas da manhã com atendimento presencial e serviço delivery em dias e horários livres.

Parágrafo Único - Para a atividade descrita no caput deverão ser observadas a ocupação de, no máximo 50% (cinquenta por cento), o distanciamento de 2 metros entre os clientes, uso de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização dos usuários dos serviços, bem como demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.

Art. 3º Os trailers de sanduíches, restaurantes, lanchonetes, pastelarias, pizzarias, sorveterias e similares poderão funcionar de segunda a domingo de 07:00 às 03:00 horas da manhã com atendimento presencial e serviço delivery em dias e horários livres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Parágrafo Único- Para a atividade descrita no caput deverão ser observadas a ocupação de, no máximo 80% (oitenta por cento), o distanciamento de 2 metros entre os clientes, uso de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização dos usuários dos serviços, bem como demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.

Art. 4º As atividades escolares de escolas públicas e privadas de ensino deverão retomar obrigatoriamente as atividades presenciais a partir do dia 03/11/2021, conforme Protocolo Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, versão 06 de outubro de 2021, nas seguintes condições:

§ 1º: Os pais e/ou responsáveis pelo aluno que apresente algum tipo de comorbidade, deverão apresentar relatório médico a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação atestando a condição especial do aluno para que o estudante continue a assistir as aulas de forma remota e/ou híbrida.

§ 2º - Para a atividade descrita no caput deverão ser observados o distanciamento de 90 cm entre os estudantes nas salas de aula e o distanciamento mínimo de 1,5 mts nos intervalos das aulas, bem como o uso de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização das mãos dos alunos, bem como demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.

Art. 5º - As demais atividades permanecerão conforme preceitua o Decreto de nº 1.781/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 6º. A inobservância das regras constantes neste decreto implica na notificação do estabelecimento por parte dos agentes públicos municipais.

§ 1º. No caso de reincidência fica estabelecida a aplicação de multa no valor correspondente a 5 UFM (R\$ 500,00).

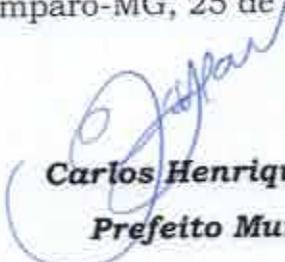
§ 2º. Persistida a reincidência fica determinada a aplicação da multa do § 1º de forma triplicada.

§ 3º. No caso de reiterado descumprimento às disposições deste decreto, assim considerada a contínua infringência, mesmo após a aplicação das sanções acima descritas, fica autorizado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a imediata suspensão do alvará de funcionamento e lacramento do estabelecimento, que perdurará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. As disposições estabelecidas em decretos anteriores e não conflitantes com as aqui discriminadas permanecem inalteradas, revogando-se aquelas em contrário.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de 29 de outubro de 2021, e terá validade até disposição em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 25 de outubro de 2021.


Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.784 de 25 de outubro de 2021)

ATIVIDADE/SERVIÇO	FUNCIONAMENTO
TRAILLERS DE SANDUÍCHES , RESTAURANTES, LANCHONETES, PASTELARIAS, PIZZARIAS, SORVETERIAS E SIMILARES	<i>PERMITIDO VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS. FUNCIONAMENTO PRESENCIAL COM 80% DA CAPACIDADE SEG À DOM ATÉ ÀS 03:00H DA MANHÃ DELIVERY EM DIAS E HORÁRIOS LIVRES</i>
BARES E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS ALCÓOLICAS , CERVEJARIAS, DANCETERIAS E SIMILARES	<i>PERMITIDO VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS. FUNCIONAMENTO PRESENCIAL COM 50% DA CAPACIDADE SEG À DOMINGO DE 07:00 ÀS 03:00 HS DELIVERY EM DIAS E HORÁRIOS LIVRES</i>
HOSPITAIS , VENDAS DE MATERIAIS CLÍNICOS E HOSPITALARES , ÓTICAS.	SIM (HORÁRIO LIVRE)
FARMÁCIAS	SIM (SEGUNDA À DOMINGO DE 05:00 ÀS 22:00 HS) PLANTÃO : HORÁRIO LIVRE
BORRACHARIA, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA	SIM (HORÁRIO LIVRE)
CLÍNICAS MÉDICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ODONTOLÓGICAS, FISIOTERÁPICAS, PILATES , SERVIÇOS DOMÉSTICOS, CUIDADORES, TERAPEUTAS E SIMILARES	SIM (LIVRE)
AUTO- ESCOLAS	SIM (SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 HS)
CLÍNICAS VETERINÁRIAS	SIM (SEG À SÁB DE 08:00 ÀS 18:00) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: HORÁRIO LIVRE

ANEXO I

QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.784 de 25 de outubro de 2021)

FÁBRICAS , LOJAS DE TECIDOS E AVIAMENTOS EXCLUSIVAS PARA CONFEÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES HOSPITALARES, INDÚSTRIAS , FÁBRICAS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , TELECOMUNICAÇÃO, INTERNET E IMPRENSA	SIM (SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 HS)
ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, ARTES MARCIAIS, E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS	SIM (SEG À SEX ATÉ ÀS 21:00) SÁB ATÉ ÀS 12:00 DOM (FECHADO)
SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURE E PEDICURE E CLÍNICAS DE ESTÉTICA	SIM (SEG À SÁB ATÉ ÀS 23:00 HS) DOM (FECHADO)
HOTÉIS , Pousadas, MÓTEIS E SIMILARES	SIM (LIVRE)
ATIVIDADES FÍSICAS EM VIAS PÚBLICAS (CORRIDA, CAMINHADA E SIMILARES)	PERMITIDO
TEMPLOS RELIGIOSOS, IGREJAS.	<u>SEG À DOM DE 08:00 ATÉ ÀS 23:00 HS COM 80% DE SUA CAPACIDADE</u>
SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, VERDURÕES E SIMILARES	<u>(SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ATÉ ÀS 22:00 HS E DOM ATÉ ÀS 15:00 HS 80% DA CAPACIDADE</u>
PADARIAS	(SEG À DOM ATÉ ÀS 22:00 HS)
AGÊNCIAS BANCÁRIAS, ESCRITÓRIOS, IMOBILIÁRIAS E SIMILARES	SIM (SEG À SEX DE 08:00 ÀS 18:00 HS)
LOTÉRICAS	SIM (SEG À SEX DE 08:00 ÀS 18:00 HS)

ANEXO I

QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.784 de 25 de outubro de 2021)

<p>COMÉRCIO EM GERAL (LOJAS ROUPAS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, PAPELARIAS, FLORICULTURAS E SIMILARES)</p>	<p>SIM(SEG À SEX DE 07:00 ÀS 19:00) (SÁB DE 07:00 ÀS 18:00 HS) <u>(DOM FECHADO)</u> 80% DA CAPACIDADE</p> <p><u>DELIVERY EM DIAS E HORÁROS LIVRES</u></p>
<p>LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIAS, OFICINAS MÊCANICAS, LAVA -JATOS, LANTERNAGEM, LOJAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LOJAS AGROPECUÁRIAS, TRABALHO EM SÍTIOS E FAZENDAS, LOCAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO</p>	<p>SIM (SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ÀS 20:00 HS - COM ATENDIMENTO PRESENCIAL 80% DA CAPACIDADE <u>DOM FECHADO</u></p>
<p>FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS</p>	<p align="center">SIM</p>
<p>ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAL REFERENTES AO ÚLTIMO PERÍODO OU SEMESTRE DOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE</p>	<p align="center">LIVRE</p>
<p>FUNCIONAMENTO E ALUGUEL DE GALPÕES, FAZENDAS, RANCHOS, SÍTIOS, CHÁCARAS, CASAS DE SHOWS E SIMILARES- PARA EVENTOS</p>	<p align="center">PERMITIDO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>
<p>ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO</p>	<p>FORMA PRESENCIAL A PARTIR DO DIA 03/11/2021 (DISTÂNCIA PERMITIDA ENTRE OS ALUNOS DENTRO DA SALA : 90 CM DISTÂNCIA PERMITIDA ENTRE OS ALUNOS NOS INTERVALOS/RECREIO: 1,5 MTS)</p>

ANEXO I

QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.784 de 25 de outubro de 2021)

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	FORMA PRESENCIAL A PARTIR DO DIA 03/11/2021 (DISTÂNCIA PERMITIDA ENTRE OS ALUNOS DENTRO DA SALA : 90 CM DISTÂNCIA PERMITIDA ENTRE OS ALUNOS NOS INTERVALOS/RECREIO: 1,5 MTS)
ESCOLINHAS PÚBLICAS DE ESPORTES	<u>PERMITIDO</u>
ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS (FUTEBOL, VÔLEI, HANDEBOL E OUTRAS)	<u>PERMITIDO (SEG À DOM ATÉ ÀS 00:00 HS)</u> <u>PERMITIDO CAMPEONATOS, GRÊMIOS E TORNEIOS (SEG À DOM ATÉ ÀS 00:00 HS - PERMITIDO TORCIDA COM OCUPAÇÃO DE 50 % DA CAPACIDADE DO LOCAL)</u>
TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SOLICITADOS POR APLICATIVOS, TRANSPORTE PÚBLICO INCLUINDO TÁXI E MOTOTÁXI	LIVRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	SIM SEG À SEX 12:00 ÀS 17:00 DESDE QUE 1 POR VEZ
OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, ASSISTÊNCIA, SOCIAL, AGRICULT, MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO)	SIM (HORÁRIO NORMAL) ATENDIMENTO DESDE QUE 1 POR VEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SIM (HORÁRIO NORMAL)
VELÓRIO	SIM HORÁRIO LIVRE (OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA)

DENÚNCIAS LIGAR NO NÚMERO: (35) 9 97379478 (WHATSSAPP VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU, CADA UM FAÇA A SUA PARTE PARA O BEM DE TODOS !!!

CERTIDÃO
Certifico que o presente foi publicado
no dia 25 / 10 / 2021
[Assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS